

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022, Processo Administrativo n. 2166/2022/SEMOSP, Ata de Registro de Preços 24/22 do município de Vilhena/RO, para aquisição de equipamentos e materiais elétricos (cabos, transformadores, relês, conectores, luminárias e outros) em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na manutenção da iluminação pública.

1.1.1. Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 80w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 80w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 13.600 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.	UNID	500
2	Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 100w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08.	UNID	750

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

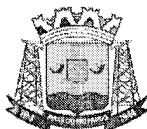
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Handwritten signatures and initials:
A stylized signature, the word "maior" written in cursive, and a large circular stamp or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 145
PROC. 040123
RUB. mf

	Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 100w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 17.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.		
3	Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 150w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 150w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 25.500 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.	UNID	500

2. JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

2.1. A Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) desenvolve diversas atividades para manutenção e conservação dentro do município de Ribas do Rio Pardo, nas áreas urbanas e rurais, entre elas a manutenção da iluminação pública.

2.2. Os investimentos necessários para a substituição da iluminação pública existente, de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED, como também novas instalações, justificam-se, pela significativa redução no consumo de energia elétrica, e de necessidade de manutenções, porque possuem baixo consumo de energia e vida útil elevada, resultando em retorno econômico, com a redução de despesas e custos da energia elétrica.

2.3. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades e está diretamente ligada à segurança, pois previne a criminalidade. Além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valorizam prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer.

2.4. A eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública. Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.

2.5. Considerando que a Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA), tem o objetivo de modernizar o sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos existente por outros tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética;

2.6. Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito;

2.7. Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e aumento da sensação de segurança pessoal.

2.8. Considerando ainda que contribuem de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, favorecem menor geração de energia elétrica, possuem menor aquecimento, além da grande melhoria na iluminação, propiciando uma cidade com o visual mais bonito e com mais segurança.

2.9. Então, a instalação e substituição das luminárias públicas visa buscar uma iluminação de alto desempenho e durabilidade, e maior economia, através da redução do consumo de energia elétrica, além da redução em manutenções.

3. DO PREÇO

3.1. O critério pela adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022, Processo Administrativo n. 2166/2022/SEMOSP, Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

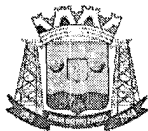
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



24/22 do município de Vilhena/RO, para aquisição de equipamentos e materiais elétricos (cabos, transformadores, relês, conectores, luminárias e outros), **baseou-se não apenas na qualidade das luminárias e na semelhança com aqueles que se deseja para o município de Ribas do Rio Pardo**, mas principalmente levando-se em conta o princípio da economicidade, tendo em vista que os valores dos serviços constantes da Ata em referência, estão abaixo daqueles pesquisados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.2. De fato, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é uma das condições para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.)

3.3. A pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), inseridas no presente processo, resultou nos valores presentes na tabela abaixo:

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Média Cotações	Preço Registrado na ATA
1	R\$ 632,50	R\$ 781,82	R\$ 819,00	R\$ 1.398,00		R\$ 907,83	R\$ 585,00
2	R\$ 780,00	R\$ 795,00	R\$ 899,00	R\$ 998,20	1.489,00	R\$ 992,24	R\$ 713,00
3	R\$ 470,00	R\$ 554,90	R\$ 576,80	-	-	R\$ 533,00	R\$ 412,00

3.4. Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 442.692,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos noventa e dois reais e cinquenta centavos) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.

3.5. Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição do material elétrico será: **R\$ 1.001.250,00** (um milhão e um mil e duzentos e cinquenta reais).

4. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

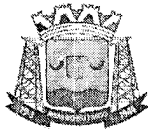
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

mf
maske
[Signature]



5.DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais que formam o objeto do presente Contrato é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

5.2. Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual; no seguinte endereço, Avenida Nelson Lório, quadra 10, Centro, Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA).

5.3. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) de Ribas do Rio Pardo – MS, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.4. A entrega poderá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) com definição do material e quantidade de forma global (requisição) ou de forma ordinária após o recebimento da Nota de Empenho.

5.5. O prazo de entrega do material pela Contratada não será superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta contratação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br






parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	251401 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional	15.451.0006.2014.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Catec. Econ.	33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	438

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

maestre

JK

[Signature]

Fonte de Recurso	50 000
------------------	--------

Órgão	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	251401 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional	25.752.0006.2041.0000 – Manutenção das Ações dos Serviços de Iluminação Pública
Catec. Econ.	33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	456
Fonte de Recurso	50 000

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato oriundo da presente Adesão à Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente;

10.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

10.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.5. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

10.5.1. a descrição do objeto;

10.5.2. o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da Contratada.

10.6. Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.7. O pagamento estará condicionado à entrega dos materiais, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos materiais, pelo Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

10.8. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

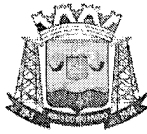
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

mf
maurilene
jk



manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

10.9. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Setor competente na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

10.10. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a Contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.11. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

10.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.13. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

10.14. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

10.15. Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da Contratada, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

10.16. O valor deste contrato está condicionado aos valores registrados de acordo com a proposta da empresa e Ata de registro de Preços nº 024/2022.

10.17. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

11 DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº

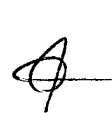
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br






8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre

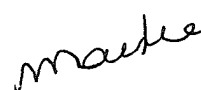
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

11.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

11.9. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Registro Cadastral.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Secretário de Infraestrutura Pública (SEINFRA), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne à entrega dos produtos, ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12.4. O Município de Ribas do Rio Pardo reserva-se no direito de rejeitar por conta da contratada os objetos que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





pertinentes.

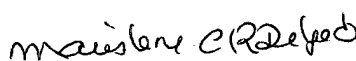
12.5. O Fiscal do Contrato, será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações, que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo do Contrato;

13.2. Tudo o que foi brevemente exposto neste Termo de Referência guarda perfeita relação com documentos constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022, Processo Administrativo n. 2166/2022/SEMOSP, Ata de Registro de Preços 024/2022 do município de Vilhena/RO, todos vinculados à este Termo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 9 de março de 2023.


Marislene Candido R.
Delgado
Servidor da Secretaria de
Infraestrutura Pública
(SEINFRA)


Fábio Alexandre Camargo
Servidor da Secretaria de
Infraestrutura Pública
(SEINFRA)


Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento
de ETP

Autorizado por:


Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)